



PROTOCOLO № 1/2020 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de *e-mail* geral@cm-chamusca.pt, representado neste ato pelo *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, ensinos pré-escolar, básico e secundário, com sede na Escola Básica e Secundária da Chamusca, Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, pessoa coletiva n.º 600 077 616, telefone n.º 249 769 070, fax n.º 249 769 079, com endereço de *e-mail* direcao@aechamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, Diretor, na qualidade de Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca pela comunidade extra-escolar.



Cláusula 2.ª Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município da Chamusca transferirá o valor objetivo, decorrente da cláusula n.º 8 que será referente ao número de utilizações/horários praticados e serviços prestados, onde se integram também as taxas de utilização e as despesas de funcionamento e manutenção (custos com pessoal, água, gás, eletricidade, produtos de limpeza e materiais/produtos de higiene).

Cláusula 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Agrupamento de Escolas da Chamusca** assegurar a abertura, fecho, vigilância, limpeza, água, eletricidade e gás, de todos os espaços desportivos e não desportivos do Pavilhão Gimnodesportivo.

Cláusula 4.ª Avaliação do valor mensal

A avaliação do valor mensal a transferir pelo **Municipio da Chamusca** terá suporte documental a fornecer pelo **Agrupamento de Escolas da Chamusca**, sendo cruzada com a informação do Município no que respeita à utilização concretizada.

Cláusula 5.ª Reparações ou benfeitorias

- 1. O Município da Chamusca, depois de analisado o relatório de ocorrência assumirá os custos para eventuais reparações ou benfeitorias decorrentes do uso pela comunidade extra-escolar, as quais deverão ser sempre objeto de relatório de ocorrência a fornecer pelo Agrupamento de Escolas da Chamusca.
- 2. Para os efeitos do número 1 da presente cláusula, o Agrupamento de Escolas da Chamusca obriga-se a fazer relatório de ocorrência anexando comprovativo/cópia de faturação respeitante à reparação ou benfeitoria efetuada, devendo ser remetida para o Município da Chamusca como anexo à nota de débito mensal, quando a isso houver lugar.





Cláusula 6.ª Anexos

Às normas de utilização e regulamento determinados para pedido de concessão e utilização do pavilhão pela comunidade extra-escolar, acrescem as contidas nos anexos já entregues atempadamente.



Cláusula 7.ª Normas de Candidatura

As normas de candidatura para utilização do Pavilhão Gimnodesportivo do Agrupamento de Escolas da Chamusca são determinadas pelo **Município da Chamusca** observando-se a seguinte ordem de prioridades, (sendo que será sempre dada preferência as atividades com prática desportiva regular e que movimentem um maior número de praticantes):

- 1) Atividades desportivas ou outras promovidas pelo Município da Chamusca ou em parceria com esta entidade;
- 2) Desporto Federado;
- 3) Outros Utilizadores

Cláusula 8.ª Taxas de Utilização

Serão cobradas aos utilizadores as seguintes taxas de utilização:

- a) Atividades federadas de associações e instituições do concelho (confirmadas documentalmente): 18 €/hora (dias úteis) e 23 €/hora (sábados, domingos e feriados);
- b) Atividades de manutenção de associações e instituições do concelho (confirmadas documentalmente): 18 €/horas (dias úteis) e 23 €/hora (sábados, domingos e feriados);
- c) Atividades de promotores privados do concelho : 23€/hora (dias úteis) e 28€/hora (sábados/domingos e feriados);



- d) Atividades federadas ou de manutenção de associações ou instituiçoes de fora do concelho: 28€/hora (dias úteis) e 33€/hora (sábados, domingos e feriados);
- e) Atividades de promotores privados de fora do concelho: 33€/hora (dias úteis) e 38€/hora (sábados, domingos e feriados).

Cláusula 9.ª Aplicação das taxas de utilização

- 1. Os valores das taxas de utilização referidas nas alíneas b), c), d) e e) da cláusula 8.ª serão pagas integralmente pelos utilizadores ao Agrupamento de Escolas da Chamusca;
- 2. As atividades pontuais deverão ser pagas no dia da utilização;
- 3. As atividades regulares poderão ser pagas mensalmente.

Cláusula 10.ª Cancelamento de Comparticipações

Sem prejuízo do disposto nos regulamentos e normas de utilização, constituem motivos para cancelamento das comparticipações municipais contidas na clausula 8.ª passando os custos da utilização seguinte a serem assumidos pelo requerente ao Agrupamento de Escolas da Chamusca, sempre que o requerente não avise o Município da Chamusca até as 17h00 do dia anterior à utilização prevista da desistência de utilização para o período que estava reservada a utilização da instalação.

Cláusula 11.ª Publicidade e direitos de imagem

1. Todos e quaisquer assuntos relacionados com a exploração de espaços publicitários, antes, durante e após a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo, bem como das zonas anexas(bar, arrecadações, balneários, espaço exterior) são da exclusiva responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Chamusca.





- 2. Os espaços publicitários deverão ser sempre amovíveis.
- **3.** Todos os assuntos relacionados com direitos de imagem, antes, durante e após a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo são da exclusiva responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Chamusca, bem como das entidades a quem estejam cedidos os referidos espaços.

Cláusula 12.ª Valor Global

O presente protocolo tem um valor global estimado de **2.500.00**€ (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 13.ª Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período de janeiro a dezembro de 2020, sendo renovável por igual período, caso não ocorra a denúncia por escrito por qualquer uma das partes.

Cláusula 14.ª Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/01/2020.

Cláusula 15.ª Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do desporto e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



Cláusula 16.ª Legislação

- 1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.
- 2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 17.ª Revisão

- 1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
- 2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
- **3.** Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 18.ª Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 19.ª Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



Chamusca, 22 de janeiro de 2020

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Direitor do Agrupamento de Escolas da Chamusca

(Prof. Fernando José Brito Miranda)